



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E  
A EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME  
- CNPJ: 09.478.023/0001-80**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 – Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.478.023/0001-80**, sediada na rua, Odon Bezerra - Centro - Sousa/PB – CEP: 58.800-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES, CPF nº 052.115.874-56, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.164/2023, pregão eletrônico nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 72/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.0.** Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de boa saúde/rn, referente ao saldo remanescente da emenda parlamentar nº 71210009, cadastrada no sistema fns da bancada do rn, sob nº da proposta 11485.886000/1210-01

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	OXÍMETRO DE DEDO OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E MONITORA FREQUÊNCIA CARDÍACA	DG	30 UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
0004	TERMOMETRO DIGITAL INTERVALO DE MEDIÇÃO: 32,0 – 42,0°C – ABAIXO DE 32,0°C INDICAÇÃO DE L°C E ACIMA DE 42,0°C INDICAÇÃO DE H °C RESOLUÇÃO: 0,1°C VISOR: VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS BATERIA (INCLUSA): ALCALINA DE MANGANÊS, LR41 1,5V - VIDA ÚTIL DA BATERIA: MAIS DE 100 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. PESO: APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS MEMÓRIA: ARMAZENA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA MEDIÇÃO CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO: 5 – 40°C; UMIDADE DO AR &#8804; 80% CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: -25 – 55°C; UMIDADE DO AR &#8804; 95% FUNÇÃO	Medlevensohn ML01	30 UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00

	AUTO DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS TERMÔMETRO À PROVA D'ÁGUA: SIM TEMPO TOTAL DE MEDIÇÃO: 40 A 120 SEGUNDOS.				
--	--	--	--	--	---

VALOR TOTAL: R\$ 1.649,70

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.649,70** (Mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

**Função:** 10 SAÚDE

**Sub função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**Projeto/atividade:** 1043 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

**Natureza de Despesa:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.0.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado | CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.0.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.0.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.0.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.0.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.0.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.0.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.0.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.0.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.0.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.0.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.0.** É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2023.

**PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN**  
CNPJ nº 08.142.655/0001-06  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
CPF: 379.304.004-68 - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**  
CNPJ: 09.478.023/0001-80  
**JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES**  
CPF: 052.115.874-56 - Representante  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: WALLAMY LOPES DUARTE  
CPF: 075.584.434-31

Nome: ANDRÉ MOREIRA DA SILVA  
CPF: 085.359.874.60